



PROCESSO Nº 60.507/2017 – PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) Nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores para veículos, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, conforme planilha de quantidades.

RECURSO: Próprio.

PARECER Nº 106/2018 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2018-CEL/SEVOP/PMM (Processo 60.507/2017 – PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, requerido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, tendo como objeto o *Registro de Preços para eventual aquisição de extintores para veículos, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP*, conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 198, em 01 (um) único volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);



- Memorando nº 0235/2017 – SEVOP/PMM à CEL/SEVOP/PMM, solicitando autorização para abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentos necessários à condução do certame (fl. 02);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo Servidor designado pela SEVOP como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo e eventual contratação, Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa (fl. 04);
- Termo de Referência (fls. 05-06);
- Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 07);
- Planilha de Quantidades (fl. 08);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 09-10);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, para adoção da modalidade Presencial do Pregão (fls. 11-12);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a plausibilidade do agrupamento de itens licitados, para que o certame tenha seu objeto dividido em lotes (fls. 13-14);
- Solicitação de Despesa nº 20171130002 (fl. 15);
- Mapa de Cotação de Preços – preço médio (fl. 16);
- Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fl. 17);
- Resumo de Cotação de Preços – valor médio (fl. 18);
- COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS (fls. 19-21);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 22);
- Memorando (Ofício) nº 464/2017 – CEL/SEVOP à SEPLAN/PMM, solicitando parecer orçamentário (fl. 23);
- Parecer Orçamentário nº 477/2017 – SEPLAN/PMM (fl. 24)



- Portaria nº 1740/2017 – GP, relativa à designação dos servidores integrantes da CEL/SEVOP/PMM (fls. 25-26);
- Minuta de Edital e Anexos – Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM (fls. 27-56);
- Memorando (Ofício) nº 015/2018 – CEL/SEVOP, encaminhando os autos para análise jurídica da PROGEM (fl. 57);
- Parecer/2018 – PROGEM, emitido em 16/01/2018, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls. 58-62);
- Portaria nº 012/2017 – GP/2017 – GP, contendo a nomeação do Secretário Municipal de viação e Obras Públicas (fl. 63);
- Saldo de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2018 (fl. 64);
- Edital de Licitação – Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM (fls. 65-79);
- Anexo I – Termo de Referência (fls. 81-82)
- Anexo II – Planilha Geral (Objeto) (fl.83)
- Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (fl. 84);
- Anexo VI – Proposta Comercial – Modelo (fl. 85);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade e Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (fl. 86);
- Anexo IX – Minuta do Contrato (fls. 87-92);
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 93);
- Anexos Diversos (fls. 94-95);
- Publicação do Aviso de Licitação na FAMEP edição nº 1903, em 18/01/2018 (fl. 96);
- Publicação do Aviso de Licitação na IOEPA edição nº 33540, em 18/01/2018 (fl. 97);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, em 01/09/2017 (fls. 98-99);
- Retiradas do Edital (fls. 100-104).
- Separador de Folhas – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 105)
- MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP (fls. 106-129)
- Separador de Folhas – PROPOSTAS (fl. 130)
- MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP (fls. 131-136)
- Separador de Folhas – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 137)



- MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP (fls. 138-188)
- Separador de Folhas – Ata da Sessão (fl. 181)
- Ata de Realização do Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM (fls. 182-183);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 31/07/2018 (fl. 184);
- Separador de Folhas – PROPOSTA READEQUADA (fl. 185)
- MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP (fls. 186-188);
- Separador de Folhas – CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES (fl. 189);
- Consulta ao CEIS referente à empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP (fl. 190);
- Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 191-197);
- Memorando (Ofício) nº 118/2017 – CEL/SEVOP/PMM, encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 198).

É o relatório. Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 60.507/2017-CEL/SEVOP/PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.



2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2018/PROGEM às fls. 58-62, emitido em 16/01/2017, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas, às recomendações.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único¹ do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, à fl. 02 dos autos, quando da solicitação de abertura do procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Constam, ainda: a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 09-10), Justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 11-12) e Justificativa para Licitação por Lote (fls.13-14), todas subscritas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Consta a Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório, subscrita pela Autoridade Competente (fl. 07).

Há Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 04), assinado pelo servidor designado pela SEVOP para a fiscalização e acompanhamento do Processo Administrativo e posterior contratação.

O Termo de Referência foi acostado às fls. 05-06 dos autos e apresentado em sua versão definitiva às fls. 72-73 (Anexo I do Edital), contendo cláusulas necessárias à execução do objeto.

Quanto aos preços dos serviços estimados, verifica-se às fls. 19-21 que foram apresentadas (três) cotações de preços emitidas por fornecedores distintos, atuantes no ramo do objeto licitado, as quais foram utilizadas para fins de composição do Preço Médio, conforme

¹ Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Mapa de Cotação de Preços – preço médio à fl. 16, utilizada como referência para a Planilha Geral (Anexo II do Edital) à fl. 83

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 65-79) em análise foi devidamente datado, assinado e rubricado pela autoridade que o expediu, em atendimento ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

2.4 Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que constam dos autos: a Declaração de Compatibilidade Orçamentária referente ao exercício de 2017 (fl. 03); Parecer Orçamentário nº 477/2017 – SEPLAN/PMM (fl. 24), atestando a regularidade da despesa e indicando que as futuras e eventuais despesas correrão pelas seguintes rubricas: 131.401.15.122.0002.4.086 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras*; elemento de despesa 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*, e, finalmente o Saldo de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2018 à (fl. 64).

Insta observar, contudo, que em momento oportuno deverão ser apresentadas a Declaração Orçamentária e o Parecer Orçamentário da SEPLAN correspondentes ao exercício financeiro corrente, tendo em vista que as despesas porventura decorrentes do PP (SRP) nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM ora em análise correrão neste ano de 2018.

Todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato. Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o



procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP	18/01/2018	31/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 96)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	18/01/2018	31/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 97)
Jornal Amazônia	18/01/2018	31/01/2018	Aviso de Licitação (fls. 98-99)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme inciso V, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, *in verbis*:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

3.1. Da Sessão

Ata de Abertura

Conforme consta da Ata da Sessão Pública às fls. 182-183 dos presentes autos, o certame teve início em 31/01/2018 às 09h00min, sendo registrado o comparecimento de uma única empresa, a saber: 1) MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA.

Constatou-se que a empresa cumpriu as exigências editalícias,

Ato contínuo foi solicitado os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, havendo sido estes rubricados pelos presentes. Não houve contestações, pelo que foi aberto o envelope da proposta, que foi classificada.



Após, foi iniciada a fase de lances (que restou prejudicada haja vista o comparecimento de uma única licitante) e negociação com o pregoeiro, havendo sido registrados os valores das propostas da empresa na seguinte:

EMPRESAS	COTA PRINCIPAL (LOTE 01)	COTA RESERVADA (LOTE 02)
MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP	R\$ 7.749,11 (negociado)	R\$ 24.083,89

Após, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação da empresa arrematante, para análise pelo pregoeiro e equipe de apoio, que constataram que a documentação apresentada estava em conformidade às exigências editalícias.

A empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP restou habilitada, sagrando-se *vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada (Lotes 01 e 02)*.

Da mesma forma, fora declarada habilitada a empresa CLEITON SOUZA DA SILVA & CIA LTDA. – ME, *vencedora do Lote 02*.

Desta sorte, fora determinada a remessa dos autos à análise da CONGEM, para posterior adjudicação e homologação aos itens licitados.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CEL/SEVOP, após proposta final readequada (fls. 185-188), conforme tabela a seguir exposta:

a) MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP

Lote 01 – COTA ABERTA								
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço estimado Unitário	Preço arrematado Unitário	Valor global estimado	Valor global arrematado	Tipo de Participação
01	EXTINTOR ABC DE 900G (VAL. 5 ANOS)	UNID.	75	R\$ 160,00	R\$ 159,00	R\$12.000,00	R\$ 11.925,00	Participação Livre
02	EXTINTOR ABC DE 900G (VAL. 5 ANOS)	UNID	75	R\$ 160,00	R\$ 159,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.925,00	Participação Livre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote 01 – COTA ABERTA								
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço estimado Unitário	Preço arrematado Unitário	Valor global estimado	Valor global arrematado	Tipo de Participação
03	EXTINTOR ABC DE 2 KG (VAL. 2 ANOS)	UNID	75	R\$ 226,67	R\$ 224,87	R\$ 17.000,25	R\$ 16.865,25	Participação Livre
04	EXTINTOR ABC DE 4 KG	UNID	38	R\$ 356,67	R\$ 354,22	R\$ 13.553,46	R\$ 13.460,36	Participação Livre
05	EXTINTOR ABC DE 6 KG	UNID	23	R\$ 423,33	R\$ 420,88	R\$ 9.736,53	R\$ 9.680,24	Participação Livre
06	EXTINTOR ABC DE 8 KG	UNID	23	R\$476,67	R\$ 473,62	R\$ 10.943,41	R\$ 10.893,26	Participação Livre
Lote 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP								
Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço estimado Unitário	Preço arrematado Unitário	Valor global estimado	Valor global arrematado	Tipo de Participação
01	EXTINTOR ABC DE 900G (VAL. 5 ANOS)	UNID.	25	R\$ 160,00	R\$ 159,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.975,00	Participação Exclusiva de ME/EPP
02	EXTINTOR ABC DE 900G (VAL. 5 ANOS)	UNID	25	R\$ 160,00	R\$ 159,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.975,00	Participação Exclusiva de ME/EPP
03	EXTINTOR ABC DE 2 KG (VAL. 2 ANOS)	UNID	25	R\$ 226,67	R\$ 224,87	R\$ 5.666,75	R\$ 5.621,75	Participação Exclusiva de ME/EPP
04	EXTINTOR ABC DE 4 KG	UNID	12	R\$ 356,67	R\$ 354,22	R\$ 4.280,04	R\$ 4.250,64	Participação Exclusiva de ME/EPP
05	EXTINTOR ABC DE 6 KG	UNID	07	R\$ 423,33	R\$ 420,88	R\$ 2.963,31	R\$ 2.946,16	Participação Exclusiva de ME/EPP
06	EXTINTOR ABC DE 8 KG	UNID	07	R\$476,67	R\$ 473,62	R\$ 3.336,69	R\$ 3.315,34	Participação Exclusiva de ME/EPP o

O valor global da proposta apresentada pela empresa arrematante foi de R\$74.749,11 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos) para o Lote 01 (Cota



Aberta); e de R\$24.083,89 (vinte e quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para o Lote 02 (cota Reservada para ME/EPP).

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...].

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, haja vista ter sido reservada a cota de 25% da totalidade dos itens licitados para a concorrência exclusiva de ME/PP, conforme se observa na Planilha Geral (Anexo II do Edital) às fls. 83 dos autos.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Conforme Planilha Geral constante do Anexo II do Edital, especificamente à fl. 74 dos autos, o valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$99.500,50 (noventa e nove mil quinhentos reais e cinquenta centavos).

Da análise da proposta final readequada (fls. 186-188), verificou-se que a empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP sagrou-se vencedora da Cota Principal (Lote 01) da Licitação, com proposta final no valor global de R\$74.749,11 (setenta e



quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos); bem como sagrou-se vencedora da Cota Reservada (Lote 02), com proposta final no valor global de R\$24.083,89 (vinte e quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

A licitação resultou no valor global de R\$ 98.833,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

Quanto à documentação da empresa arrematante MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, referente ao seu Credenciamento (às fls. 106-129) e Habilitação (fls. 138-184), confirmou-se que estas atenderam às exigências previstas no edital.

Conforme anteriormente observado, os valores encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação, uma vez que as propostas apresentadas para cada um dos lotes arrematadas, em seus valores unitários e globais, encontram-se aquém dos estimados para o certame.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada verifica-se que, à data de abertura da sessão (31/01/2018) e em conformidade ao prazo suplementar conferido às ME'S/EPP'S pela LC nº 147/2014², restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, conforme documentos e certidões às fls. 159-167 e 184 dos autos.

A CEL/SEVOP/PMM realizou consulta quanto à inexistência de registro no CEIS (fl. 190) e à autenticidade das certidões apresentadas pela empresa (fls. 191-195)

Noutro giro, recomenda-se para que, em momento oportuno, exija-se a renovação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 165) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 167), que tiveram sua validade expirada no curso da tramitação processual, em 13/03/2018 e 21/03/2018, respectivamente.

Nesse sentido, salientamos que à data da celebração dos respectivos pactos contratuais deverá ser realizada nova consulta quanto à validade das certidões das empresas

² Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



vencedoras, a fim de que as futuras contratações se deem em observância aos preceitos legais vigentes e em atendimento ao pré-requisito ora em análise.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo a presente análise o Parecer de Auditoria Contábil nº 125/2018 – CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa MV. COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA., atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada, conforme balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2016, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

a) Em atenção à recomendação tecida pela PROGEM e até então não atendida, junte-se aos autos a Lei Municipal nº 17.761/2017 e 17.764/2017;

b) Em momento oportuno (formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser assinada) deverão ser apresentadas a Declaração Orçamentária e o Parecer Orçamentário da SEPLAN correspondentes ao exercício financeiro corrente, tendo em vista que as despesas porventura decorrentes do PP (SRP) nº 003/2018 – CEL/SEVOP/PMM ora em análise correrão neste ano de 2018;

c) Renove-se a Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 165) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 167) apresentadas pela empresa, tendo em vista que as mesmas tiveram sua validade expirada no curso da tramitação processual. Nesse sentido, salientamos que à data da celebração dos respectivos pactos contratuais deverá ser realizada nova consulta quanto à validade das certidões da empresa vencedora, a fim de que as futuras



contratações se deem em observância aos preceitos legais vigentes, relativamente à manutenção das condições de habilitação pela contratada.

Ante o exposto, **desde que cumpridas às recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização da Ata de Registro de Preços e eventual pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.
Marabá/PA, 21 de março de 2018.

Lígia Maia de Oliveira Miranda
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 147/2018 – GP
OAB/PA nº 19.885

De acordo.

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 60.507/2017-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 003/2017 - CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores para veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme planilha de quantidades, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 21 de março de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP